



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, Telefone: 86 3216-4565

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47/2011

PROCESSO CLC N° 23/2011

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 20/2011

DATA DA ABERTURA: 18 de outubro de 2011

Razão Social _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax _____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Presencial n° 20/2011 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor licitante,
Visando comunicação futura entre o MP-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (86) 3216-4594 ou através de correio eletrônico (e-mail) sergiosilva@mp.pi.gov.br. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA
PREGOEIRO – PGJ-PI
Portaria n° 693/2010 de 12/07/10



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

1. Do Preâmbulo

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2010

PROCESSO CLC Nº 23/2010

OBJETO: registro de preços pelo prazo de 12 meses para eventual contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Telefônico Comutado Fixo (STFC) de acordo com as especificações técnicas estabelecidas nesse instrumento:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta – pelo SRP

ABERTURA: dia 18 de outubro de 2011 às 09 horas

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 693/2010, do Exmº. Sr. Procurador-Geral de Justiça, torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que realizará, no dia 18 de outubro de 2011, às 09 horas, na sala nº 406, 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Telefônico Comutado Fixo (STFC) de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus anexos, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e dos Decreto Estaduais Nº 11.346, de 30 de março de 2004 e Nº 11.319, de 17 de fevereiro de 2004, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como o envelope contendo a proposta de preços, deverão ser entregue até as 09 (nove) horas do dia 18 de outubro de 2011, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, ocasião em que será dado início à sessão de licitação, com a verificação da regularidade da representação dos licitantes e a abertura dos envelopes. Na hipótese de não haver expediente nessa data, a entrega dos envelopes fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário de 7h30min à 13h30min, de segunda a sexta-feira e poderá ser retirado por meio de pen-drive ou mídia óptica (CD); bem como o sitio eletrônico: www.mp.pi.gov.br link Coordenadoria de Licitações e Contratos – licitações – 2011. O telefone: (86) 3216 – 4565 e o e-mail: licitacao@mp.pi.gov.br. poderá ser utilizado para informações.

2. Do objeto

2.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para a eventual contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Telefônico Comutado Fixo (STFC) para o Ministério Público do Estado do Piauí de acordo com as especificações técnicas discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.

3. Do Sistema de Registro de Preços

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses,

3.3. Com anuência do signatário da Ata de registro de Preços todos os órgãos da Administração que, caso o desejem, poderão efetuar suas aquisições nas

quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame, respeitado o limite de 100% da quantidade registrada.

- 3.4. O licitante terá que cotar o valor de cada item considerando a quantidade estimada constante no Anexo I deste Edital. Será respeitada a ordem de classificação das empresas.
- 3.5. As quantidades dos serviços estabelecidos no Anexo I estão baseadas nas necessidades do MP-PI, para um período de 12 (doze) meses e, havendo a contratação, poderão ser adquiridos até o limite da quantidade informada, ficando esclarecido que não haverá a obrigatoriedade de contratação para a Administração.
- 3.6. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

4. Das condições de participação

- 4.1. Somente poderão participar deste Pregão quaisquer pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que, após abertura da sessão, apresentarem, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital. Fica desde já esclarecido que a referida declaração deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE nº 2).
- 4.2. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.
- 4.3. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar diretamente na sala nº 406, 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, até as 09 horas, do dia 18 de outubro de 2011, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa os dados informativos exigidos nos itens 6.2 e 7.4 deste edital e, dentro, dois conjuntos de documentos estabelecidos nos itens 6 e seus subitens e 7 e seus subitens, sendo o de nº 01 “Proposta de Preço” e o de nº 02 “Documentos para a Habilitação”, ambos endereçados ao Pregoeiro.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação as licitantes que:
 - a) Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.5. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. Do representante legal

5.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada com os necessários poderes para a formulação de lances, receber intimações, interpor recursos ou deles desistir e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. Os licitantes que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo, por escrito, devidamente autenticada por cartório competente.

5.3. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de entrega dos envelopes e a falta de sua apresentação não inabilita o licitante, mas impede qualquer manifestação em nome do representado, inclusive na fase de lances, até a regularização do credenciamento.

5.4. O titular da empresa ou a pessoa física autorizada deverá entregar ao pregoeiro documentação que comprove sua condição, ficando desde já esclarecido que tal documentação não deverá ser colocada no envelope contendo as propostas de preço, nem no envelope contendo os documentos da habilitação, uma vez que a comprovação da regularidade de representação é condição essencial para a participação da empresa na fase de lances.

5.5. A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social.

5.6. O representante legal do licitante (titular ou pessoa autorizada) deverá ainda:

- a) exibir ao pregoeiro documento público que o identifique (por exemplo, Carteira de Identidade);
- b) portar informações acerca dos custos em que incorrerá para execução do objeto da licitação, aptas e satisfatórias para justificar a proposta escrita ou o lance que formular.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.8. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém, só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.

6. Da proposta

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado (**Envelope nº 01**) datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar sob pena de desclassificação:

- a) Razão social do proponente, endereço com CEP, CNPJ, e, se possuir nº telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
- c) Planilha e Proposta com a cotação elaborada conforme os modelos constantes no Anexo II e III;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias.
- e) Declaração de ciência de todas as condições previstas no Termo de Referência e minuta do contrato.

6.2. Deverá conter no cabeçalho da proposta e na parte externa do envelope o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – “P R O P O S T A D E P R E Ç O S” PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ AO PREGOEIRO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2011 MODALIDADE: PREGÃO DATA DA ABERTURA: 18 de outubro de 2011 às 09:00h (NOME DA FIRMA) C.N.P.J nº _____.____.____/_____

6.3. A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

- 6.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 6.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste EDITAL.
- 6.6. A Planilha e proposta deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme formulário modelo disponível no Anexo II e III, ou em modelo próprio, contudo, se assim for feito, devem conter todas as informações requeridas nos modelos propostos nos Anexos II e III.

7. Da habilitação

- 7.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
- 7.2. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos e devem constar do envelope “**documentos para habilitação**” os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
 - b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS ou certidão positiva com efeito negativo);
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União ou certidão positiva com efeito negativo);

- d) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;
- e) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- f) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- g) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra (item 5.5), quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- h) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- j) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.
- k) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;

k.1) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;

k.2) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

k.3) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Publicados em Diário Oficial ou;

II - Publicados em jornal de grande circulação ou;

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante ou;

IV - Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

l) As seguintes declarações, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital:

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

7.3. Se, pela documentação constantes nos envelopes, ou fornecida diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

7.4. Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados, no mesmo horário e local em que for entregue a proposta, em envelope específico, lacrado (**Envelope nº 02**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
AO PREGOEIRO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 20/2011
MODALIDADE: PREGÃO
Data da abertura: 18 de outubro de 2011 as 09:00h
(Nome da firma)
CNPJ nº _____.____.____/____-____

7.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora de serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8. Do recebimento e da ordem de abertura dos envelopes

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para a habilitação

8.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes de proposta e documentação após o prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

8.3. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

9. Do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação

O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação processa-se em quatro fases sucessivas, detalhadas abaixo:

9.1. Fase da primeira classificação preliminar:

9.1.1. Nesta fase, o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço excessivo, desclassificando-se as incompatíveis.

9.1.2. No caso de todas as propostas serem desclassificadas, os licitantes serão convocados a apresentarem novas propostas (no prazo de oito dias úteis), escoimadas dos vícios que implicaram a desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

9.1.3. As propostas classificadas serão ordenadas em função do critério do MENOR PREÇO POR ITEM, considerando-se como melhor proposta a que apresentou o menor preço, a segunda melhor proposta a que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente.

9.1.4. Havendo propostas com o mesmo valor, será feito sorteio na mesma sessão para desempatar-las.

9.2. Fase de lances:

9.2.1. Participarão desta fase apenas os seguintes licitantes que não tiveram suas propostas desclassificadas na fase anterior:

a) O autor da proposta de menor preço, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até dez por cento superiores ao valor da proposta de menor preço, ou;

b) Se não existirem pelo menos três propostas que preencham os requisitos descritos na alínea anterior, os três licitantes que formularam as melhores propostas, ou seja, que apresentaram os três menores preços.

9.2.2. A fase de lances é iniciada pelo pregoeiro, que convidará, individualmente e de forma seqüencial, os licitantes qualificados, segundo o critério previsto no item anterior, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.2.3. Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço apresentada até o momento.

9.2.4. A fase de lances encerra-se quando, indagados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.2.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

9.3. Fase da segunda classificação preliminar:

9.3.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a uma nova ordenação das propostas, utilizando-se novamente o critério do menor preço e verificará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado, da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.2. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da melhor proposta para que seja obtido um preço menor. No caso de preço superfaturado, a negociação é obrigatória. A instauração da negociação deve ser antecedida de justificativa formal do Pregoeiro, indicando os motivos e fundamentos objetivos pelos quais reputa cabível desenvolver tentativas orientadas à redução do preço anteriormente ofertado.

9.3.3. Se, após a negociação mencionada no item anterior, o Pregoeiro constatar que o preço da melhor proposta é incompatível com os preços de mercado, desclassificará tal proposta e, observando a ordem das propostas, negociará com cada licitante, até conseguir reduzir o preço para o patamar praticado no mercado. Se todos os licitantes recusarem-se a reduzir suas propostas a valores satisfatórios, o certame será desde logo encerrado.

9.4. Fase da habilitação:

9.4.1. Concluída a fase anterior, desde que não ocorra a hipótese prevista na parte final do item 9.3.3 supra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Verificado o não atendimento de tais condições, o licitante será inabilitado.

- 9.4.2. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta..
- 9.4.3. Se o licitante que apresentou a proposta de menor preço for inabilitado, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do autor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, até que um licitante seja considerado habilitado. Tal licitante será declarado vencedor do certame.
- 9.4.4. Em ocorrendo a hipótese do item anterior (inabilitação do licitante que apresentou a proposta de menor preço), o Pregoeiro poderá, antes de abrir o envelope de habilitação do licitante seguinte, proceder à negociação direta com este, com vista à obtenção de um preço menor do que o anteriormente oferecido por ele, observando-se a disposições contidas no item 9.3.2 e 9.3.3.
- 9.4.5. No caso de todos os licitantes serem inabilitados, os licitantes serão convocados a apresentarem novos documentos de habilitação (no prazo de oito dias úteis), escoimadas dos vícios que implicaram a inabilitação, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.
- 9.4.6. A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, apresentar a proposta definitiva com base no lance ofertado na sessão, nos termos do Anexo II e III deste Edital – Planilha de Formação de Preços e Proposta de Preço.
- 9.4.7. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro e submetida ao Procurador-Geral de Justiça para homologação e a formalização do Registro de Preços e do Contrato.
- 9.4.8. Homologada a licitação pelo Procurador-Geral de Justiça, os classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, o que deverão fazer no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 9.4.9. Se o classificado não comparecer para assinar os documentos citados no subitem acima, injustificadamente, aplicar-se-á o disposto no item 17.2, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.4.10. Os envelopes de habilitação não abertos pelo Pregoeiro ficarão em seu poder até o vencimento do prazo de validade das propostas, fixado neste edital, ou até que seja celebrada a contratação.

9.4.11. Decorridos noventa (90) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. Da ata

Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

11. Da impugnação do edital

- 11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.
- 11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de proposta e habilitação.
- 11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 11.5. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e entregues na sala da Coordenação de Licitações e Contratos localizada no Edifício-sede da PGJ-PI.

12. Dos recursos administrativos

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo

Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

- 12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 12.4. Os recursos serão dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça do Piauí, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Procurador-Geral de Justiça, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pelo Procurador-Geral de Justiça do Piauí, depois de proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

13. Das obrigações do licitante

- 13.1. Assinar, quando convocado, a Ata de Registro de Preços e o Contrato.
- 13.2. Prestar o serviço no local, de acordo com o cronograma, configurações e demais características constantes no Anexo I, ou conforme solicitação documentada em contrato.
- 13.3. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- 13.4. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.5. Outras obrigações descritas no item 11 do Anexo I – Termo de Referência.

14. Das Obrigações da Administração

- 14.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
 - 14.1.1. Firmar a Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor;
 - 14.1.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no eventual Contrato;
 - 14.1.3. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 16 deste edital;
 - 14.1.4. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
 - 14.1.5. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Da prestação dos serviços

- 15.1. A Administração celebrará Contrato de Serviços ou instrumento que o substitua, especificando os serviços pretendidos e a quantidade, prestando-os ao contratado conforme Anexo I;
- 15.2. Observado o prazo de prestação dos serviços e obrigações, previstos no Anexo I, o Contratado prestará o serviço no local indicado, oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, declarando a prestação do serviço;
- 15.3. Imediatamente após a prestação dos serviços, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual observará o disposto no item a seguir;
- 15.4. O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) prestador(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, deste edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.778 (Código de Defesa do Consumidor).

16. Do pagamento

- 16.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias da data de vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados, acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
- 16.2. Desde que devidamente atestada, a Fatura/Nota Fiscal será paga, no prazo de 14 (quatorze) dias contados da data de sua protocolização, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA ou poderá ser feito através de código de barras.
- 16.3. A CONTRATANTE poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.
- 16.4. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.
- 16.5. A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos no período considerado,

evidenciando, no mínimo, para cada linha telefônica, a identificação individual das chamadas de longa distância nacional realizadas e, indistintamente, das chamadas destinadas a aparelhos móveis, com especificação do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado.

- 16.6. Caso haja possibilidade técnica, o período de faturamento deverá coincidir com o respectivo mês civil, sendo que, no mês de dezembro, deverá se encerrar no dia 31 (trinta e um).
- 16.7. Os serviços telefônicos objeto deste Termo de Referência deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não desobrigam a CONTRATANTE a quitá-los, apenas devem ser cobrados em fatura separada e deverá ser permitido o parcelamento.
- 16.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:
- a) Serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
 - b) Ligações que não foram originadas em nossos terminais;
 - c) Chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato;
- 16.9. Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.
- 16.10. Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no art. 98, caput e § único, do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005, ou instrumento que o substitua, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios de que trata a Condição 16.11 abaixo.
- 16.11. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o contratante à incidência de multa de 2% sobre o valor da fatura mês de atraso; juros de mora de 1% ao mês pro rata die (12% a.a) e atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, *pelo IGD-DI (FGV)*

17. Das sanções administrativas

17.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art 5º da Constituição Federal, aplicar aos concorrentes em questão as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela ou do serviço em atraso;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base a subcondição anterior.

17.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí, descontando-a do pagamento a ser efetuado. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à

adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

- 17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b” do subitem 17.1.
- 17.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
- 17.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 17.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 17.6. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 17.1 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias, da intimação da decisão podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

16. Da assinatura da ata de registro de preços

- 17.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 17.2 Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos 9.4.8, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- 17.3 A ata firmada com o licitante vencedor observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.
- 17.4 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Procuradoria Geral de Justiça convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. A revisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que **devidamente comprovadas**.

18 Do cancelamento do Registro

- 18.1 O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

18.2 Será assegurando o contraditório e a ampla defesa.

18.3 No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias, a partir do sinistro.

19 Do contrato

19.1 Os contratos e instrumentos congêneres decorrentes do SRP terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

19.2 Para a prestação dos serviços pelos licitantes registrados, será celebrado o Contrato de Prestação de Serviços entre o licitante e a Procuradoria Geral de Justiça ou expedida Ordem de Serviço.

19.3 O instrumento contratual poderá ser substituído por simples emissão de nota de empenho de despesas, autorização de serviços ou outro instrumento similar, na forma do art. 62 da lei de licitações.

19.4 O licitante que celebrar o contrato de serviços fica obrigado ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Edital.

19.5 A recusa da prestação do serviço ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

19.6 O Contrato de Prestação de Serviços com o licitante observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

20 Da inexecução e rescisão contratual

- 20.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
- 20.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
- 20.2.1 O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no Edital, bem como das condições da Ordem de Serviço;
- 20.2.2 A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da PROCURADORIA;
- 20.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na prestação dos serviços;
- 20.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
- 20.2.5 A dissolução da sociedade;
- 20.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a prestação contratada;
- 20.2.7 O atraso injustificado na prestação dos serviços descritos na Ata de Registro de Preço (anexo I);
- 20.2.8 A não prestação dos serviços descritos no Termo de Referência (anexo I), sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
- 20.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 20.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço;
- 20.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 20.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- 20.2.13 Outras causas relacionadas na Ordem de Serviços, que indiquem conduta desabonadora da contratada;
- 20.3 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

20.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços.

20.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21 Das disposições Finais

21.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

21.3 Será publicado na imprensa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.

21.4 A Administração disponibilizará por meios eletrônicos de divulgação de dados, de amplo acesso, os preços praticados no Sistema de Registro de Preços.

21.5 O objeto deste Pregão para Registro de Preços poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.6 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.

21.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

21.11 Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nesta Procuradoria, situada no Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, pelo telefone (86) 3216-4565, fax (86) 3216-4594, bem como pelo e-mail: licitacao@mp.pi.gov.br, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.

21.12 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Estadual da Capital do Estado do Piauí.

21.13 São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de formação de Preços;

Anexo III – Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelos de Declarações;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Minuta do Contrato de Serviço.

Teresina, ____ de _____ de 2011.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA
PREGOEIRO – MP-PI

AFRÂNIO OLIVEIRA DA SILVA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MARCOS ROBERTO BARRADAS MEDEIROS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO	
<u>OBJETO</u>	<p>Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas de municípios do Estado do Piauí, conforme detalhado neste Termo de Referência.</p> <p>Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), intra-regional e inter-regional, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no Estado do Piauí, realizadas por usuários a partir de linhas terminais localizadas em qualquer município do Estado do Piauí.</p> <p>Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas da cidade de Teresina-PI, com fornecimento de 01 (um) link digital E1, com 30 (trinta) canais (trancos) digitais, sinalização R2 digital, acrescido de um bloco de 200 ramais DDR, todos instalados em um único endereço, Rua Álvaro Mendes, nº 2294, conforme detalhado neste instrumento</p>
<u>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	Unidade Orçamentária: 25101 Função: 04 – Programa 04 Projeto/Atividade: 2214 Natureza da Despesa: 3390.39
<u>MODALIDADE DA LICITAÇÃO</u>	Pregão Presencial SRP do Tipo menor Preço
<u>REGIME DE EXECUÇÃO</u>	Indireta – Pelo SRP
<u>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO</u>	Menor preço por item.
<u>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</u>	Menor valor anual.
<u>PERÍODO DE VIGÊNCIA</u>	O prazo inicial da contratação é de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de ser prorrogado posteriormente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
<u>JUSTIFICATIVA</u>	Certame licitatório que vise à contratação de serviços de telefonia fixa comutada, uma vez que os mesmos são imprescindíveis para viabilizar as atividades administrativas e finalísticas do Ministério Público do

	Estado Piauí
<u>RESPONSÁVEL PELO PROJETO</u>	Coordenadoria de Apoio Administrativo

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Será sempre suposto que as exigências do edital e seus anexos, com especial atenção para as especificações do presente Termo de Referência, são de inteiro conhecimento das licitantes que participam do certame licitatório.
- 1.2. Considerar-se-á, inapelavelmente, a licitante que comparecer à licitação como altamente especializada nos respectivos serviços de telefonia de que tratam sua proposta e que, por conseguinte, antes de sua elaboração e apresentação, na fixação de tarifas e preços, todos os elementos que influenciam a formação dos mesmos, integrantes deste edital e de seus Anexos, foram adequadamente avaliados, pois não caberá, em qualquer oportunidade futura, pretensão de acréscimo de tarifas/serviços extras e/ou de alterações nos componentes de suas correspondentes Planilhas de Formação de Preços.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas as definições que se seguem:

Acesso, Linha, Terminal: equipamento ou aparelho que possibilita o acesso do usuário ao STFC;

ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações - entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações;

Área de Numeração (AN): área geográfica do território nacional, na qual os acessos telefônicos são identificados pelo código nacional composto por dois caracteres numéricos representados por séries [N10N9] do Plano de Numeração;

Área de Registro (AR): área geográfica contínua, definida pela Anatel, onde é prestado o Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou o Serviço Móvel Especializado (SME), tendo o mesmo limite geográfico de uma área de numeração onde a estação móvel do SMP ou do SME é registrada;

Área Local: área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

Assinante: pessoa natural ou jurídica que firma contrato com a prestadora, para fruição do serviço;

Central Privativa de Comutação Telefônica (CPCT): equipamento terminal de usuário, interligado ou não a uma central de comutação;

Código de Acesso: conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em plano de numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;

Código de Área: número de dois dígitos, identificador de uma área onde a comunicação entre terminais prescinde de utilização de prestadora de Serviços de Longa Distância Nacional;

Código de Seleção de Prestadora (CSP): conjunto de caracteres numéricos que permite ao usuário escolher a prestadora do STFC de longa distância nacional ou longa distância internacional;

Contratada: prestadora do STFC signatária de CONTRATO com o Ministério Público do Estado do Piauí;

Contratante: Ministério Público do Estado do Piauí.

DDR: Discagem Direta a Ramal, sistema que consiste na discagem automática (sem intervenção da operadora/telefonista) a um ramal de um PABX.

Fiscalização: servidor devidamente designado para tal função que representará a *Contratante* perante a Contratada e a quem esta deverá reportar-se durante a execução do contrato;

Item: parcela do objeto desta licitação que se sujeita à adjudicação individual;

Linha Direta: acesso telefônico que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada do Contratante;

Link E1: sistema de transmissão digital com velocidade de 2.048 Mbps, adotado no Brasil com 32 canais, sendo 30 (trinta) digitais e 2 (dois) analógicos;

Perfil de Tráfego: quantitativo médio estimado, em minutos, por modalidade, de ligações telefônicas efetuadas, em função do tipo de chamada, bem como sua origem e destino;

Plano de Serviços: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto às suas características, ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização e serviços eventuais e suplementares a ele inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de sua aplicação;

Plano Básico de Serviços: plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC, registrado na ANATEL;

Plano Alternativo de Serviços: plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela ANATEL, sendo a estrutura de preços definida pela Prestadora, visando à melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades do mercado;

Prestadora: pessoa jurídica que, mediante concessão, permissão ou autorização, presta o STFC;

Região: divisão geográfica estabelecida no Plano Geral de Outorgas – PGO, aprovado pelo Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008;

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC): é o serviço de telecomunicações destinado ao uso público em geral e prestado nos regimes público e privado, nos termos dos arts. 18, inciso I, 64 e 65, inciso II, da Lei n.º 9.472, de 16/07/1997, e conforme o Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008, bem como de acordo com regulamentos específicos e normas aplicáveis a tal serviço derivados dos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização, celebrados entre as prestadoras do STFC e a ANATEL;

Serviço Móvel Pessoal (SMP): é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

Serviço Móvel Especializado (SME): é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que utiliza sistema de radiocomunicação, basicamente, para a realização de operações tipo despacho e outras formas de telecomunicações;

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade Local: estão compreendidas nessa modalidade as chamadas realizadas entre acessos do STFC situados na mesma área local; entre acessos do STFC situados em localidades que compõem uma área com continuidade urbana, mesmo que localizadas em áreas locais distintas; e originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Serviço Móvel Especializado (SME), cuja área de registro é idêntica à área de numeração do acesso de origem;

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade Longa Distância Nacional: estão compreendidas nessa modalidade as chamadas realizadas entre acessos do STFC situados em áreas locais distintas, exceto aquelas entre localidades que têm tratamento local, conforme previsto no Regulamento sobre Áreas Locais para o STFC; e originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é diferente da área de numeração do acesso de origem;

Serviço de Longa Distância Nacional Intra-Regional: serviço telefônico fixo comutado (STFC), cujas chamadas são originadas e finalizadas entre terminais localizados em um mesmo setor ou entre setores de uma mesma região, conforme definido no Plano Geral de Outorgas – PGO. No presente caso, chamada intra-regional é originada e finalizada na Região I do PGO;

Serviço de Longa Distância Nacional Inter-Regional: serviço telefônico fixo comutado (STFC), cujas chamadas são originadas e finalizadas entre terminais localizados em regiões distintas, conforme definido no Plano Geral de Outorgas – PGO. No presente caso, chamada inter-regional é originada na Região I e finalizada nas Regiões II e III do PGO;

Setor: subdivisão geográfica das Regiões definidas pelo Plano Geral de Outorgas, constituída de estados e/ou municípios;

Tarifa de Assinatura: valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço;

Tarifa de Habilitação: valor devido pelo assinante, no início da prestação de serviço, que lhe possibilita a fruição imediata e plena do STFC;

Tarifa VC-1: chamadas quando originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é igual à área de numeração do acesso de origem.

Tarifa VC-2: chamada originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou SME cuja área de registro (AR) é diferente da área de numeração (AN) do acesso de origem, porém com 1º algarismo do código nacional da AN de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da AR de destino;

Tarifa VC-3: originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou SME cujo 1º algarismo do código nacional da AR é diferente do 1º primeiro algarismo do código nacional da AN do acesso de origem;

Usuário: qualquer pessoa que utiliza o STFC, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à prestadora.

Valor de Comunicação (VC): designação genérica do valor de uma chamada com 1 (um) minuto de duração; e

Valor do Minuto de Tarifação (MIN): valor da chamada local entre acessos do STFC, com 1 (um) minuto de duração, no horário de tarifação normal, originada ou recebida a cobrar em acesso vinculado a plano básico da concessionária.

3. LEGISLAÇÃO

3.1. O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) rege-se, em especial, pelos comandos da seguinte legislação:

- a) Lei nº 9.472, de 16/07/1997 - Lei Geral de Telecomunicações;
- b) Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008 - Plano Geral de Outorgas (PGO);
- c) Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005;
- d) Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 424, de 06/12/2005;
- e) Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor; e
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL.

4. OBJETO

4.1. Trata-se da contratação de concessionária ou empresa autorizada, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), conforme os Lotes I, II e III especificados nos quadros a seguir:

LOTE I	
Item	Especificação
01	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Água Branca , conforme detalhado nesse instrumento.
02	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Altos , conforme detalhado nesse instrumento.
03	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL,

	fixo-fixos e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Manoel Emídio , conforme detalhado nesse instrumento.
04	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixos e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Bocaína , conforme detalhado nesse instrumento.
05	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixos e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Elizeu Martins , conforme detalhado nesse instrumento.
06	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixos e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Francisco Santos , conforme detalhado nesse instrumento.
07	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixos e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de São Gonçalo do Piauí , conforme detalhado nesse instrumento.
08	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixos e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Pimenteiras , conforme detalhado nesse instrumento.
09	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixos e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Capitão de Campos , conforme detalhado nesse instrumento.
10	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixos e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Simões , conforme detalhado nesse instrumento.
11	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixos e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Arraial , conforme detalhado nesse instrumento.
12	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a

	manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Cristino Castro , conforme detalhado nesse instrumento.
13	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Palmeirais , conforme detalhado nesse instrumento.
14	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Paes Landim , conforme detalhado nesse instrumento.
15	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Jaicós , conforme detalhado nesse instrumento.
16	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Joaquim Pires , conforme detalhado nesse instrumento.
17	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Demerval Lobão , conforme detalhado nesse instrumento.
18	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Nazaré do Piauí , conforme detalhado nesse instrumento.
19	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Inhuma , conforme detalhado nesse instrumento.
20	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de São

	Félix do Piauí , conforme detalhado nesse instrumento.
21	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de São Pedro do Piauí , conforme detalhado nesse instrumento.
22	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Alto Longá , conforme detalhado nesse instrumento.
23	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Itainópolis , conforme detalhado nesse instrumento.
24	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de São João do Piauí , conforme detalhado nesse instrumento.
25	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de São Miguel do Tapuio , conforme detalhado nesse instrumento.
26	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Várzea Grande , conforme detalhado nesse instrumento.
27	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Santa Cruz do Piauí , conforme detalhado nesse instrumento.
28	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Fronteiras , conforme detalhado nesse instrumento.
29	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma

	individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Aroazes , conforme detalhado nesse instrumento.
30	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Pio IX , conforme detalhado nesse instrumento.
31	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Ipiranga do Piauí , conforme detalhado nesse instrumento.
32	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Paulistana , conforme detalhado nesse instrumento.
33	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Porto , conforme detalhado nesse instrumento.
34	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Monsenhor Gil , conforme detalhado nesse instrumento.
35	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Nossa Senhora dos Remédios , conforme detalhado nesse instrumento.
36	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Elesbão Veloso , conforme detalhado nesse instrumento.
37	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Cocal , conforme detalhado nesse instrumento.

38	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Santa Filomena , conforme detalhado nesse instrumento.
39	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Angical , conforme detalhado nesse instrumento.
40	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Castelo do Piauí , conforme detalhado nesse instrumento.
41	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Regeneração , conforme detalhado nesse instrumento.
42	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Valença do Piauí , conforme detalhado nesse instrumento.
43	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Simplício Mendes , conforme detalhado nesse instrumento.
44	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de São Raimundo Nonato , conforme detalhado nesse instrumento.
45	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Canto do Buriti , conforme detalhado nesse instrumento.
46	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL,

	fixo-fixos e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Uruçuí , conforme detalhado nesse instrumento.
47	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixos e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Corrente , conforme detalhado nesse instrumento.
48	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixos e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Bom Jesus , conforme detalhado nesse instrumento.
49	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixos e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Teresina , conforme detalhado nesse instrumento.
50	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixos e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Campo Maior , conforme detalhado nesse instrumento.
51	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixos e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Parnaíba , conforme detalhado nesse instrumento.
52	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixos e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Pedro II , conforme detalhado nesse instrumento.
53	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixos e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Piracuruca , conforme detalhado nesse instrumento.
54	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixos e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Piripiri , conforme detalhado nesse instrumento.
55	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a

	manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Floriano , conforme detalhado nesse instrumento.
56	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Picos , conforme detalhado nesse instrumento.
57	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Parnaguá , conforme detalhado nesse instrumento.
58	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Oeiras , conforme detalhado nesse instrumento.
59	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Luzilândia , conforme detalhado nesse instrumento.
60	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Miguel Alves , conforme detalhado nesse instrumento.
61	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Guadalupe , conforme detalhado nesse instrumento.
62	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Luís Correia , conforme detalhado nesse instrumento.
63	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL,

	fixo-fixos e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Esperantina , conforme detalhado nesse instrumento.
64	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixos e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Barras , conforme detalhado nesse instrumento.
65	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixos e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de União , conforme detalhado nesse instrumento.
66	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixos e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Antônio Almeida , conforme detalhado nesse instrumento.
67	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixos e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Bertolândia , conforme detalhado nesse instrumento.
68	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixos e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Cristalândia , conforme detalhado nesse instrumento.
69	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixos e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Landri Sales , conforme detalhado nesse instrumento.
70	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixos e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Marcos Parente , conforme detalhado nesse instrumento.
71	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixos e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Ribeiro Gonçalves , conforme detalhado nesse instrumento.
72	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a

	manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Corrente , conforme detalhado nesse instrumento.
73	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de José de Freitas , conforme detalhado nesse instrumento.
74	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Amarante , conforme detalhado nesse instrumento.
75	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Batalha , conforme detalhado nesse instrumento.
76	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Avelino Lopes , conforme detalhado nesse instrumento.
77	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Beneditinos , conforme detalhado nesse instrumento.
78	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Buriti dos Lopes , conforme detalhado nesse instrumento.
79	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Gilbués , conforme detalhado nesse instrumento.
80	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Itaueira ,

	conforme detalhado nesse instrumento.
81	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Jerumenha , conforme detalhado nesse instrumento.
82	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Padre Marcos , conforme detalhado nesse instrumento.
83	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Anísio de Abreu , conforme detalhado nesse instrumento.
84	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Barro Duro , conforme detalhado nesse instrumento.
85	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Campinas do Piauí , conforme detalhado nesse instrumento.
86	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Caracol , conforme detalhado nesse instrumento.
87	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Conceição do Canindé , conforme detalhado nesse instrumento.
88	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Curimatá , conforme detalhado nesse instrumento.
89	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma

	individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Francinópolis , conforme detalhado nesse instrumento.
90	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Isaías Coelho , conforme detalhado nesse instrumento.
91	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Marcolândia , conforme detalhado nesse instrumento.
92	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Matias Olimpio , conforme detalhado nesse instrumento.
93	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Monte Alegre , conforme detalhado nesse instrumento.
94	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Redenção do Gurguéia , conforme detalhado nesse instrumento.
95	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no município de Socorro do Piauí , conforme detalhado nesse instrumento.

LOTE II

01	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), intra-regional e inter-regional, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no Estado do Piauí, realizadas por usuários a partir de linhas terminais localizadas em qualquer município do Estado do Piauí, conforme detalhado nesse instrumento.
----	---

LOTE III

01	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL, fixo-fixo e
----	--

	fixo-móvel, com chamadas originadas da cidade de Teresina-PI, com fornecimento de 01 (um) link digital E1, com 30 (trinta) canais (troncos) digitais, sinalização R2 digital, acrescido de um bloco de 200 ramais DDR, todos instalados em um único endereço, Rua Álvaro Mendes, nº 2294, conforme detalhado neste instrumento.
--	---

- 4.2. O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) em licitação destina-se a atender as necessidades de telecomunicações do Ministério Público do Estado do Piauí, na área de sua atuação, localizado nos diversos municípios do Estado do Piauí, discriminados nos quadros acima.
- 4.3. O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade LOCAL, caso seja tecnicamente possível, deverá ser prestado com o bloqueio, sem ônus para a CONTRATANTE, das chamadas destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e das ligações a cobrar.

5. PERFIL DE TRÁFEGO

- 5.1. O perfil de tráfego indicado neste item servirá, tão-somente, de subsídio às licitantes para viabilizar a elaboração de suas propostas, permitindo a fixação das tarifas e de eventuais descontos compatíveis com os praticados no mercado para consumidores semelhantes.
- 5.2. O perfil de tráfego apresentado neste item não representa, de outra parte, compromisso futuro de qualquer natureza para a CONTRATANTE. Portanto, a redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, reajustes de tarifas, diminuição ou eliminação de descontos concedidos.
- 5.3. Nos quadros abaixo, por modalidade do STFC, está consignada, em minutos tarifados, a estimativa média ANUAL de consumo da CONTRATANTE, calculada a partir de consumo dos órgãos do MP-PI, no período de fevereiro de 2011 a abril de 2011.

**PERFIL DE TRAFEGO E ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL REFERENTE AO
LOTE I**

QUADRO RESUMO - LOTE I

STFC - LOCAL			
Tipo de Chamada	Estimativa de trafego anual (Minutos)	Valor Unitário (R\$)	Valor total do item (R\$)
Fixo - Fixo	129.280	0,074	9.566,72
Fixo – Móvel (VC-1)	68.820	0,559	38.470,38
Assinatura uso não residencial	133 assinaturas anuais (12 parcelas cada)	44,19	70.527,24
Valor Total R\$ 118.564,34 (Cento e dezoito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)			

RELAÇÃO ANALÍTICA – LOTE I

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 01 - Origem: Água Branca	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	500
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 880,82

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 02 - Origem: Altos	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 03 - Origem: Manoel Emídio	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480

01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 04 - Origem: Bocaína	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 05 - Origem: Eliseu Martins	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 06 - Origem: Francisco Santos	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 07 - Origem: São Gonçalo do Piauí	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 08 - Origem: Pimenteiras	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 09 - Origem: Capitão de Campos	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 10 - Origem: Simões	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 11 - Origem: Arraial	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 12 - Origem: Cristino Castro	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 13 - Origem: Palmeiras	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 14 - Origem: Paes Landim	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 15 - Origem: Jaicós	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 16 - Origem: Joaquim Pires	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 17 - Origem: Demerval Lobão	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 18 - Origem: Nazaré do Piauí	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 19 - Origem: Inhuma	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 20 - Origem: São Félix do Piauí	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 21 - Origem: São Pedro do Piauí	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 22 - Origem: Alto Longa	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	1.250
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 1.300,07

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 23 - Origem Itainópolis	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 24 - Origem: São João do Piauí	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 25 - Origem: São Miguel do Tapuio	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 26 - Origem: Várzea Grande	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 27 - Origem: Santa Cruz do Piauí	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 28 - Origem: Fronteiras	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 29 - Origem: Aroazes	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 30 - Origem: Pio IX	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 31 - Origem: Ipiranga do Piauí	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 32 - Origem: Paulistana	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 33 - Origem: Porto	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 34 - Origem: Monsenhor Gil	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 35 - Origem: Nossa Senhora dos Remédios	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 36 - Origem: Elesbão Veloso	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 37 - Origem: Cocal	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	560
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 914,36

Item 38 - Origem: Santa Filomena	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 39 - Origem: Angical	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	500
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 880,82

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 40 - Origem: Castelo do Piauí	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	560
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 914,36

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 41 - Origem: Regeneração	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 42 - Origem: Valença do Piauí	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 43 - Origem: Simplício Mendes	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 44 - Origem: São Raimundo Nonato	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	1.920
Fixo – Móvel (VC-1)	960
02 Assinaturas uso não residencial	24 parcelas
Valor Estimado	R\$ 1.739,28

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 45 - Origem: Canto do Buriti	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 46 - Origem: Uruçui	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 47 - Origem: Corrente	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 48 - Origem: Bom Jesus	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 49 - Origem: Teresina	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	28.800
Fixo – Móvel (VC-1)	14.400
30 Assinaturas uso não residencial	360 parcelas
Valor Estimado	R\$ 26.089,20

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 50 - Origem: Campo Maior	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	1.900
Fixo – Móvel (VC-1)	2.100
02 Assinaturas uso não residencial	24 parcelas
Valor Estimado	R\$ 2.375,06

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 51 - Origem: Parnaíba	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	3.840
Fixo – Móvel (VC-1)	2.200
04 Assinaturas uso não residencial	48 parcelas
Valor Estimado	R\$ 3.635,08

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 52 - Origem: Pedro II	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	1.920
Fixo – Móvel (VC-1)	960
02 Assinaturas uso não residencial	24 parcelas
Valor Estimado	R\$ 1.739,28

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 53 - Origem: Piracuruca	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 54 - Origem: Piripiri	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	1.920
Fixo – Móvel (VC-1)	1.700
02 Assinaturas uso não residencial	24 parcelas
Valor Estimado	R\$ 2.152,94

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 55 - Origem: Floriano	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	1.920
Fixo – Móvel (VC-1)	1.800
02 Assinaturas uso não residencial	24 parcelas
Valor Estimado	R\$ 2.208,84

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 56 - Origem: Picos	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	2.500
Fixo – Móvel (VC-1)	2.000
02 Assinaturas uso não residencial	24 parcelas
Valor Estimado	R\$ 2.363,56

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 57 - Origem: Parnaguá	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 58 - Origem: Oeiras	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 59 - Origem: Luzilândia	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 60 - Origem: Miguel Alves	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 61 - Origem: Guadalúpe	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 62 - Origem: Luís Correia	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 63 - Origem: Esperantina	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	2.000
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 1.476,88

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 64 - Origem: Barras	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 65 - Origem: União	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 66 - Origem: Antônio Almeida	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 67 - Origem: Bertolónia	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 68 - Origem: Cristalândia	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 69 - Origem: Landri Sales	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 70 - Origem: Marcos Parente	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 71 - Origem: Ribeiro Gonçalves	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 72 - Origem: José de Freitas	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 73 - Origem: Amarante	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 74 - Origem: Batalha	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 75 - Origem: Avelino Lopes	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 76 - Origem: Beneditinos	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 77 - Origem: Buriti dos Lopes	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 78 - Origem: Gilbués	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 79- Origem: Itaqueira	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 80 - Origem: Jerumenha	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 81 - Origem: Padre Marcos	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 82 - Origem: Anísio de Abreu	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 83 - Origem: Barro Duro	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 84 - Origem: Campinas do Piauí	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 85 - Origem: Caracol	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 86 - Origem: Conceição do Canidé	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 87 - Origem: Curimatá	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 88 - Origem: Francinópolis	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 89 - Origem: Isaias Coelho	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 90 - Origem: Marcolândia	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 91 - Origem: Matias Olimpio	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 92 - Origem: Monte Alegre	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 93 - Origem: Redenção do Gurguéia	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

PERFIL DE TRAFEGO ANUAL	
Item 94 - Origem: Socorro do Piauí	
STFC - LOCAL	
Tipo de Chamada	Minutos Tarifados
	ANUAL
Fixo - Fixo	960
Fixo – Móvel (VC-1)	480
01 Assinatura uso não residencial	12 parcelas
Valor Estimado	R\$ 869,64

**PERFIL DE TRAFEGO E ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL REFERENTE AO
LOTE II**

STFC – LONGA DISTÂNCIA NACIONAL			
Tipo de Chamada	Estimativa de trafego anual (Minutos)	Valor Unitário (R\$)	Valor total do item (R\$)
Fixo – Fixo Intra-Regional - (Região I – PGO)	89.090	0,082	7.305,38
Fixo – Fixo Inter-Regional - (Região II e III – PGO)	50.000	0,373	18.650,00
Fixo – Móvel Intra-Regional (VC-2) (Região I - PGO)	25.920	1,144	29.652,48
Fixo – Móvel Inter-Regional (VC-3) - (Região II e III – PGO)	21.400	0,938	20.073,2
Valor Total R\$ 75.681,06 (Setenta e cinco mil seiscientos e oitenta e um mil e seis centavos)			

**PERFIL DE TRAFEGO E ESTIMATIVA DE VALOR ANUAL REFERENTE AO
LOTE III**

STFC – LOCAL / Edifício sede da PGJ-PI			
Tipo de Chamada	Estimativa de trafego anual (Minutos)	Valor Unitário (R\$)	Valor total do item (R\$)
Fixo - Fixo	60.000	0,074	4.440,00
Fixo – Móvel (VC-1)	21.600	0,559	12.074,4
01 (um) link digital E1, com 30 (trinta) canais (trancos) digitais, sinalização R2 digital, acrescido de um bloco de 200 ramais DDR	12 assinatura	884,00	10.608,00
Habilitação do Serviço/Instalação	1	1.200,00	1.200,00
Valor Total R\$ 28.322,40 (vinte e oito mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)			

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante, antes de apresentar sua Proposta Comercial (Anexo III) do edital, acompanhadas das correspondentes Planilhas de Custos e Formação de Preços (Anexos II) do edital, deverá consultar detidamente as especificações deste Termo de Referência, Edital e todos seus anexos, promovendo, a seu critério e conveniência, a vistoria dos equipamentos e instalações que entender necessárias, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais

poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de tarifas e preços.

6.2. A licitante deverá consignar, por Preço por Item a descrição do serviço ofertado e o seu respectivo Valor Total ANUAL, sendo este levado a efeito para a fase de lances.

6.3. O Valor Total ANUAL registrado na Ata de Registro de Preços deve ter como fundamento a Proposta elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital, sendo que seu cálculo deve ser processado e demonstrado por meio das respectivas Planilhas de Formação de Preços (Anexos II).

6.4. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro fixará prazo à licitante detentora do menor lance para o envio de sua Proposta, elaborada estritamente na forma descrita no Anexo I (Termo de referência), acompanhada obrigatoriamente da conexas Planilha(s) de Formação de Preços e Proposta de preços (Anexos II e III), com os respectivos valores READEQUADOS ao lance vencedor.

6.5. Na(s) Planilha(s) de Formação de Preços a ser(em) remetida(s), consoante o modelo(s) do(s) Anexo II, a licitante detentora do menor lance para cada item, deverá registrar a denominação do Plano ofertado, se BÁSICO ou ALTERNATIVO, bem como deverá destacar separadamente as alíquotas dos impostos e contribuições sociais e parafiscais, quando aplicáveis.

6.6. Para propostas que se referem ao PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, a licitante detentora do menor lance deverá comprovar sua homologação pela ANATEL.

6.7. Para propostas que se vinculam a PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, não será exigido, por ocasião da licitação, que o mesmo esteja homologado pela ANATEL. Contudo, para a assinatura do contrato, a homologação de tal plano deverá ser comprovada pelo vencedor do certame licitatório.

6.8. Nas propostas formuladas, caso haja divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão sempre os menores valores, sendo que as divergências observadas entre tais

valores poderão ser corrigidas a qualquer tempo, sem prejuízo da validade da proposta, desde que aceito o critério do menor valor.

6.9. Nos preços e tarifas dos serviços telefônicos registrados na proposta ofertada, deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais, parafiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas a tais serviços.

6.10. A apresentação de propostas implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.11. As propostas terão validade de 90 dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

7. DESCONTO

7.1. Tendo em vista o Perfil de Tráfego informado, em relação ao PLANO BÁSICO ou ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, a licitante poderá oferecer descontos sobre o valor das tarifas e preços dos serviços telefônicos compreendidos em sua proposta, sendo que, caso faça alguma oferta de tal natureza, deverá registrar, na(s) respectiva(s) Planilha(s) de Formação de Preços (Anexo II), em campo apropriado, para cada serviço, o respectivo percentual.

7.2. Será admitido percentual de desconto de valor igual a zero.

7.3. Caso a(s) Planilha(s) de Formação de Preços (Anexos II) não contemple, nos devidos campos, a indicação de percentual de desconto, este será considerado como de valor zero.

7.4. Durante todo o período de vigência do contrato, é obrigatória a manutenção dos descontos originalmente concedidos.

7.5. Ao longo da execução contratual, quando os descontos inicialmente concedidos não expressarem as tarifas e preços efetivamente praticados para consumidores de perfil de tráfego semelhante, revelando-se, portanto, desvantajosos para a CONTRATANTE, a prestadora do STFC deverá majorá-los, a fim de tornar as tarifas e preços dos serviços telefônicos ofertados atualizados com os benefícios concedidos e fielmente compatíveis com a realidade do mercado.

8. REAJUSTE

8.1. As tarifas do STFC, tanto na modalidade LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.

8.2. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

8.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias da data de vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados, acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

9.2. Desde que devidamente atestada, a Fatura/Nota Fiscal será paga, no prazo de 14 (quatorze) dias contados da data de sua protocolização, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

9.4. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

9.5. A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada linha telefônica, a identificação individual das chamadas de longa distância nacional realizadas e, indistintamente, das chamadas destinadas a aparelhos móveis, com especificação do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado.

9.6. Caso haja possibilidade técnica, o período de faturamento deverá coincidir com o respectivo mês civil, sendo que, no mês de dezembro, deverá se encerrar no dia 31 (trinta e um).

9.7. Os serviços telefônicos objeto deste Termo de Referência deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não desobrigam a CONTRATANTE a quitá-los, apenas devem ser cobrados em fatura separada e deverá ser permitido o parcelamento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

- a) Serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
- b) Ligações que não foram originadas em nossos terminais;
- c) Chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato;

9.9. Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a CONTRATADA deverá rerepresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

9.10. Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no art. 98, caput e § único, do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (Anexo I), aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, promover a devolução de valor

igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios de que trata a Condição 9.11 abaixo.

16.11. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o contratante à incidência de multa de 2% sobre o valor da fatura mês de atraso; juros de mora de 1% ao mês pro rata die (12% a.a) e atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGD-DI (FGV).

10. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado, pelo menor valor por item, à respectiva licitante detentora do menor lance.

10.2. Nesta licitação, é permitido haver empresa vencedora distinta para cada item do objeto licitado.

10.3. Para os itens disputados, a proposta com o menor VALOR ANUAL será julgada vencedora.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, na Minuta do Contrato e nos demais anexos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento e, em especial, à regulamentação de telecomunicações da ANATEL referente à qualidade dos serviços.

11.2. Iniciar a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

11.3. No que se refere ao STFC – modalidade LOCAL, a CONTRATADA deverá, em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, fornecer sem ônus para a CONTRATANTE, caso necessário para viabilizar a disponibilização e uso pleno de tal serviço, os materiais, equipamentos, programas e quaisquer meios técnicos suficientes e compatíveis para a conexão dos terminais da CONTRATANTE.

11.4. A responsabilidade pela instalação do funcionamento adequado **da rede interna** será da CONTRATANTE;

11.5. No que se refere ao STFC – modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, a CONTRATADA deverá disponibilizar seu serviço, em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, independentemente da prestadora do STFC – modalidade LOCAL.

11.6. Bloquear, sem ônus para a CONTRANTE, caso seja tecnicamente possível, as ligações destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e o recebimento de ligações à cobrar.

11.7. Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada;

11.8. Alocar Consultor ou Gerente de Contas para ser o responsável da CONTRATADA na gestão do futuro contrato, bem como indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender demandas específicas da FISCALIZAÇÃO durante a execução contratual. A qualquer tempo, desde que entenda ser mais benéfico ao desenvolvimento dos serviços, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição dos aludidos profissionais.

11.9. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços desta contratação.

11.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência contratual.

11.11. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 08 (oito) horas, após ser notificada, qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

11.12. Atender às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 08 (oito) horas, após notificada, todas as falhas não compreendidas pelo item anterior, ou seja, que não impliquem a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização.

11.13. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.

11.14. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência do CONTRATO, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos.

11.15. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade das Contratadas para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.

11.16. Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação especial que se encontra consignada na Condição 3.1 deste Termo de Referência, as quais, na hipótese de serem aplicáveis e restar demonstrado o comprometimento dos serviços prestados à CONTRATANTE, consistirão em infrações contratuais.

11.17. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos trabalhistas, contribuições sociais, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11.18. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

11.19. Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todas as vantagens e descontos nas tarifas por ela oferecidos no mercado para o plano de serviços utilizado como referência em sua

proposta, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual.

11.20. Agrupar os diversos números do CONTRATANTE em uma única conta;

ANEXO II
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS						
LOTE I						
<p>ITEM XX (Indicar o item para o qual foi formulada a planilha de formação de preço, conforme quadro I do item 4.1 do termo de referência)</p> <p>Importante: Os licitantes deverão formular planilha e proposta de preço para cada item (cidade) que pretenderem prestar os serviços, podendo ser a totalidade ou parte dos itens listados no Lote I, conforme item 4.1 do termo de referência.</p> <p style="text-align: center;">STFC - MODALIDADE LOCAL</p>						
<p>Tipo de Plano: () Básico () Alternativo</p>						
<p>Denominação:</p>						
Serviço	Tipos	Quantidade Anual (minutos ou unidades) (A)	Tarifa Unitária (por minuto ou unidade) (B)	Descont o ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (D) = B*(1-C/100)	Valor Total R\$ (E) = (A) x (D)
Chamadas Locais	Fixo-Fixo	MINUTOS Conforme perfil de trafego*				
	Fixo-Móvel (VC-1)	MINUTOS Conforme perfil de trafego*				
SUBTOTAL (F)						
OUTROS	Habilitação do Serviço	1				
	Serviço de substituição de números	1				
	Assinatura Mensal * Ver Observação 1)	Nº DE PARCELAS Conforme perfil de trafego*				
SUBTOTAL (G)						
TOTAL ANUAL [Somatório de todos as letras (F)+(G) do item XX] =						
<p>Observações:</p> <p>1) As quantidades e valores estimados estão representados em base anual, considerando uma assinatura que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço STFC - MODALIDADE LOCAL</p>						

2) *As quantidades estimadas derivam diretamente do perfil de tráfego informado no item 5. do Termo de Referência.

3) As tarifas já consideram os impostos e contribuições incidentes;

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS						
LOTE II						
ITEM 1 - STFC - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL						
Tipo de Plano: () Básico () Alternativo						
Denominação:						
Serviço	Tipos	Quantidade e Anual (minutos ou unidades) (A)	Tarifa Unitária (por minuto ou unidade) (B)	Desconto ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (D) = $B \cdot (1 - C/100)$	Valor Total R\$ (E) = (A) x (D)
Chamadas LDN	Fixo-Fixo Intra-Regional (Região I – PGO)	89.090				
	Fixo-Fixo Inter-Regional (Região II e III – PGO)	50.000				
	Fixo-Móvel Intra-Regional (Região I – PGO)	25.920				
	Fixo-Móvel Inter-Regional (Região II e III – PGO)	21.400				
TOTAL ANUAL						
Observações:						
1) As quantidades e valores estimados estão representados em base anual;						
2) As quantidades estimadas derivam diretamente do perfil de tráfego informado no item 5. do Termo de Referência.						
3) As tarifas já consideram os impostos e contribuições incidentes;						

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS						
LOTE III						
ITEM 1 - STFC - MODALIDADE LOCAL – ORIGEM : TERESINA (RUA ÁLVARO MENDES Nº 2294 – EDIFÍCIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA)						
Tipo de Plano: () Básico () Alternativo						
Denominação:						
Serviço	Tipos	Quantidade e Anual (minutos ou unidades) (A)	Tarifa Unitária (por minuto ou unidade) (B)	Desconto ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (D) = B*(1-C/100)	Valor Total R\$ (E) = (A) x (D)
Chamadas Locais	Fixo-Fixo	60.000				
	Fixo-Móvel (VC-1)	21.600				
SUBTOTAL (F)						
OUTROS	Habilitação do Serviço	1				
	01 (um) link digital E1, com 30 (trinta) canais (troncos) digitais, sinalização R2 digital.	12				
	Assinatura DDR para 200 ramais	12				
SUBTOTAL (G)						
TOTAL ANUAL [(F)+(G)] =						
Observações:						
1) As quantidades e valores estimados estão representados em base anual, considerando um link E1 com 200 ramais DDR;						
2) As quantidades estimadas derivam diretamente do perfil de tráfego informado no item 5. do Termo de Referência.						
3) As tarifas já consideram os impostos e contribuições incidentes;						

**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO**

Referente às propostas para os itens do LOTE I

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

**Ao: Ministério Público do Estado do Piauí
Referente ao Pregão Presencial n.º 20/2011**

Prezados senhores,

- 1. Apresentamos, em uma via, proposta para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com habilitação do serviço e assinatura de uso não residencial que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, para atender ao item XX do Lote I.**
- 2. O nosso preço para a prestação anual dos serviços é de R\$ _____ (_____), conforme planilha anexa de custos e formação de preço.**
- 3. A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.**

NOTA:

É NECESSÁRIA A FORMULAÇÃO, INDIVIDUALIZADA, DE UMA PROPOSTA PARA CADA ITEM A SER DISPUTADO.

O LICITANTE PODERÁ APRESENTAR PROPOSTA SOMENTE PARA OS ITENS DE INTERESSE DA EMPRESA OU QUE TENHA A DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO

OS DADOS DA NOSSA EMPRESA SÃO:

- a) Razão Social: _____**
- b) CNPJ nº _____**
- c) Inscrição Estadual nº _____**
- d) Endereço: _____**
- e) Fone: _____**
- f) CEP: _____**
- g) Cidade: _____ Estado: _____**

Local e Data

Assinatura e identificação do Representante Legal

Referente à proposta para o item 1 do LOTE II

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

**Ao: Ministério Público do Estado do Piauí
Referente ao Pregão Presencial n.º 20/2011**

Prezados senhores,

- 1. Apresentamos, em uma via, proposta para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), intra-regional e inter-regional,**

fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no Estado do Piauí, realizadas por usuários a partir de linhas terminais localizadas em qualquer município do Estado do Piauí, para atender ao item 01 do Lote II.

2. O nosso preço para a prestação anual dos serviços é de R\$ _____ (_____), conforme planilha anexa de custos e formação de preço.

3. A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

OS DADOS DA NOSSA EMPRESA SÃO:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ nº _____

c) Inscrição Estadual nº _____

d) Endereço: _____

e) Fone: _____

f) CEP: _____

g) Cidade: _____ Estado: _____

Local e Data

Assinatura e identificação do Representante Legal

Referente à proposta para o item 1 do LOTE III

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

**Ao: Ministério Público do Estado do Piauí
Referente ao Pregão Presencial n.º 20/2011**

Prezados senhores,

- 2. Apresentamos, em uma via, proposta para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com habilitação do serviço e assinatura 01 (um) link digital E1, com 30 (trinta) canais (troncos) digitais, sinalização R2 digital, acrescido de um bloco de 200 ramais DDR que permita a manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na modalidade LOCAL, para atender ao item 01 do Lote III.**
- 2. O nosso preço para a prestação anual dos serviços é de R\$ _____ (_____), conforme planilha anexa de custos e formação de preço.**
- 3. A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.**

OS DADOS DA NOSSA EMPRESA SÃO:

- a) Razão Social: _____**
- b) CNPJ nº _____**
- c) Inscrição Estadual nº _____**
- d) Endereço: _____**
- e) Fone: _____**
- f) CEP: _____**
- g) Cidade: _____ Estado: _____**

Local e Data

Assinatura e identificação do Representante Legal

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá ser entregue ao Pregoeiro junto com os documentos de representação da licitante, fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

(razão social na empresa), CNPJ n.º : _____ com sede
no _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal
_____ (nome) _____, _____ (RG) _____,
_____ (CPF) _____, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo
4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 2.1 do edital, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no Pregão 20/2011.

Teresina, __ de _____ de 2011.

CPF. _____ R.G. _____

II - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação (ENVELOPE nº 2)

(razão social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada
(endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins
no Pregão 20/2011, DECLARA expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ();

Teresina, __ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

RG _____ CPF _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2011

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE
ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E A
EMPRESA, PARA
FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE
TELEFONIA FIXA COMUTADO.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 20/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2011
PROCESSO CLCC Nº 23/2010
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA Nº XX/2011

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2011, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 4º andar, sala 406, o Pregoeiro, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 20/2011, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. ____ do

processo acima referenciado, RESOLVE registrar preços, pelo prazo de 12 meses, para a eventual contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Telefônico Comutado Fixo (STFC) para o Ministério Público do Estado do Piauí de acordo com as especificações técnicas discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do sobredito Edital, na modalidade Pregão Presencial para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, e conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA REGISTRADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX

END: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP.: XXXXXXXXXXXXX

FONE: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO nº 20/2011-MP-PI, a qual passa a fazer parte deste documento e é parcialmente transcrita no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art 5º da Constituição Federal, aplicar aos concorrentes em questão as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa :

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela ou do serviço em atraso;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base a subcondição anterior.

3.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 3.1 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias, da intimação da decisão podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

4.3. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 20/2011 - modalidade Pregão Presencial.

4.4. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, será observada, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 20/2011 – modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.5. A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20/2011, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias da data de vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados, acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
- 5.2. Desde que devidamente atestada, a Fatura/Nota Fiscal será paga, no prazo de 14 (quatorze) dias contados da data de sua protocolização, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA ou poderá ser feito através de código de barras.
- 5.3. A CONTRATANTE poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.
- 5.4. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.
- 5.5. A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada linha telefônica, a identificação individual das chamadas de longa distância nacional realizadas e, indistintamente, das chamadas destinadas a aparelhos móveis, com especificação do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado.
- 5.6. Caso haja possibilidade técnica, o período de faturamento deverá coincidir com o respectivo mês civil, sendo que, no mês de dezembro, deverá se encerrar no dia 31 (trinta e um).
- 5.7. Os serviços telefônicos objeto deste Termo de Referência deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRATANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

- a) Serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
 - b) Ligações que não foram originadas em nossos terminais;
 - c) Chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato;
- 5.9. Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a CONTRATADA deverá rerepresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.
- 5.10. Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no art. 98, caput e § único, do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005, ou instrumento que o substitua, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios de que trata a Condição 5.11 abaixo.
- 5.11. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o contratante à incidência de multa de 2% sobre o valor da fatura mês de atraso; juros de mora de 1% ao mês pro rata die (12% a.a) e atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGD-DI (FGV).

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. As prestações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 20/2011, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXXXXXXXXXX, classificada no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, ____ de _____ de 2011.

Sérgio R. Rodrigues Silva
Pregoeiro do MP-PI

Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXX - RG XXXXXXXXX - CPF
XXXXXXXXXXXX

ANEXO I

LOTE I						
ITEM XX						
STFC - MODALIDADE LOCAL						
Tipo de Plano: () Básico () Alternativo						
Denominação:						
Serviço	Tipos	Quantidade Anual (minutos ou unidades) (A)	Tarifa Unitária (por minuto ou unidade) (B)	Desconto ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (D) = B*(1-C/100)	Valor Total R\$ (E) = (A) x (D)
Chamadas Locais	Fixo-Fixo	MINUTOS Conforme perfil de trafego				
	Fixo-Móvel (VC-1)	MINUTOS Conforme perfil de trafego				
SUBTOTAL (F)						
OUTROS	Habilitação do Serviço	1				
	Serviço de substituição de números	1				
	Assinatura Mensal * Ver Observação 1)	Nº DE PARCELAS Conforme perfil de trafego				
SUBTOTAL (G)						
TOTAL ANUAL [Somatório de todos as letras (F)+(G) do item XX] =						

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, _____ de _____ de 2011.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA
Pregoeiro do MP-PI

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procurador-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXX - RG XXXXXXXXX - CPF
XXXXXXXXXXXX

LOTE II						
ITEM 1 - STFC - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL						
Tipo de Plano: () Básico () Alternativo						
Denominação:						
Serviço	Tipos	Quantidade e Anual (minutos ou unidades) (A)	Tarifa Unitária (por minuto ou unidade) (B)	Desconto ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (D) = B*(1-C/100)	Valor Total R\$ (E) = (A) x (D)
Chamadas LDN	Fixo-Fixo Intra-Regional (Região I – PGO)	89.090				
	Fixo-Fixo Inter-Regional (Região II e III – PGO)	50.000				
	Fixo-Móvel Intra-Regional (Região I – PGO)	25.920				
	Fixo-Móvel Inter-Regional (Região II e III –	21.400				

	PGO)					
TOTAL ANUAL						

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,
 ____ de _____ de 2011.

Pregoeiro do MP-PI
 Justiça

Procurador-Geral de

 EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXX - RG XXXXXXXXX – CPF
 XXXXXXXXXXXXX

LOTE III						
ITEM 1 - STFC - MODALIDADE LOCAL – ORIGEM : TERESINA (RUA ÁLVARO MENDES Nº 2294 – EDIFÍCIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA)						
Tipo de Plano: () Básico () Alternativo						
Denominação:						
Serviço	Tipos	Quantidade e Anual (minutos ou unidades) (A)	Tarifa Unitária (por minuto ou unidade) (B)	Desconto ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (D) = B*(1-C/100)	Valor Total R\$ (E) = (A) x (D)
Chamadas Locais	Fixo-Fixo	60.000				
	Fixo-Móvel (VC-1)	21.600				
SUBTOTAL (F)						
OUTROS	Habilitação do Serviço	1				
	01 (um) link digital E1, com 30 (trinta) canais (troncos) digitais, sinalização R2 digital.	12				
	Assinatura DDR para 200 ramais	12				
SUBTOTAL (G)						
TOTAL ANUAL [(F)+(G)] =						



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

—
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº___/2011
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PIAUÍ E A EMPRESA_____
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TELEFÔNICO FIXO COMUTADO,
CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO
DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATANTE: O Ministério Público do Estado do Piauí, através da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, inscrita com C.N.P.J Nº05.805.924/0001-89, estabelecida à Rua Álvaro Mendes, Nº 2294, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.000-060, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, Zélia Saraiva Lima.

CONTRATADA: A empresa_____, inscrita com C.N.P.J Nº_____, estabelecida na_____, CEP_____, representada por _____, _____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e contratado, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, combinado com a Lei nº 10.520, de 17 Jul 02, para a Prestação de Serviço Telefônico Comutado, de com o que consta o Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 20/2011 – MP-PI, ao qual este TERMO DE CONTRATO está vinculado, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação do SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), conforme relacionado a seguir:
 - 1.1. O perfil de tráfego indicado no Pregão nº 20/2011 não se constituiem qualquer compromisso futuro para o CONTRATANTE.
2. Considera-se para efeito deste contrato simplesmente como os serviços todos aqueles pertinentes ao objeto.
3. O presente contrato tem como objeto a prestação do SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), de acordo com os itens caracterizados detalhadamente nos quadros descritivos dos Lotes I, II e III e demais especificações e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Presencial nº 20/2011, que integra este contrato como se nele transcritas estivessem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total estimado deste contrato para o período de sua vigência, de 12 meses, é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS TARIFAS E PREÇOS

1. Para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade Local, as tarifas e preços constantes da proposta da CONTRATADA e que deverão ser praticados durante a vigência contratual estão expressas no quadro a seguir:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS						
LOTE I						
ITEM XX (Indicação do item para o qual corresponde a planilha de formação de preço, conforme termo de referência edital pregão 20/2011)						
STFC - MODALIDADE LOCAL						
Tipo de Plano: () Básico () Alternativo						
Denominação:						
Serviço	Tipos	Quantidade Anual (minutos ou unidades) (A)	Tarifa Unitária (por minuto ou unidade) (B)	Descont o ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (D) = B*(1-C/100)	Valor Total R\$ (E) = (A) x (D)
Chamadas Locais	Fixo-Fixo	MINUTOS Conforme				

		perfil de trafego				
	Fixo-Móvel (VC-1)	MINUTOS Conforme perfil de trafego				
SUBTOTAL (F)						
OUTROS	Habilitação do Serviço	1				
	Serviço de substituição de números	1				
	Assinatura Mensal * Ver Observação 1)	Nº DE PARCELAS Conforme perfil de trafego				
SUBTOTAL (G)						
TOTAL ANUAL [Somatório de todos as letras (F)+(G) do item XX] =						

2. Para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), intra-regional e inter-regional, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas no Estado do Piauí, realizadas por usuários a partir de linhas terminais localizadas em qualquer município do Estado do Piauí, as tarifas e preços constantes da proposta da CONTRATADA e que deverão ser praticados durante a vigência contratual estão expressas no quadro a seguir:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS						
LOTE II						
ITEM 1 - STFC - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL						
Tipo de Plano: () Básico () Alternativo						
Denominação:						
Serviço	Tipos	Quantidade e Anual (minutos ou unidades) (A)	Tarifa Unitária (por minuto ou unidade) (B)	Desconto ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (D) = $B \cdot (1 - C/100)$	Valor Total R\$ (E) = (A) x (D)

Chamadas LDN	Fixo-Fixo Intra- Regional (Região I – PGO)	89.090				
	Fixo-Fixo Inter- Regional (Região II e III – PGO)	50.000				
	Fixo-Móvel Intra- Regional (Região I – PGO)	25.920				
	Fixo-Móvel Inter- Regional (Região II e III – PGO)	21.400				
TOTAL ANUAL						

3. Para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas da cidade de Teresina-PI, com fornecimento de 01 (um) link digital E1, com 30 (trinta) canais (trancos) digitais, sinalização R2 digital, acrescido de um bloco de 200 ramais DDR, todos instalados em um único endereço, Rua Álvaro Mendes, nº 2294, as tarifas e preços constantes da proposta da CONTRATADA e que deverão ser praticados durante a vigência contratual estão expressas no quadro a seguir:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS LOTE III						
ITEM 1 - STFC - MODALIDADE LOCAL – ORIGEM : TERESINA (RUA ÁLVARO MENDES Nº 2294 – EDIFÍCIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA)						
Tipo de Plano: () Básico () Alternativo						
Denominação:						
Serviço	Tipos	Quantidade	Tarifa	Descon	Tarifa	Valor

		e Anual (minutos ou unidades) (A)	Unitária (por minuto ou unidad e) (B)	to ofertad o (%) (C)	Unitária com descon to (D) = B*(1- C/100)	Total R\$ (E) = (A) x (D)
Chamadas Locais	Fixo-Fixo	60.000				
	Fixo-Móvel (VC-1)	21.600				
SUBTOTAL (F)						
OUTROS	Habilitação do Serviço	1				
	01 (um) link digital E1, com 30 (trinta) canais (troncos) digitais, sinalização R2 digital.	12				
	Assinatura DDR para 200 ramais	12				
SUBTOTAL (G)						
TOTAL ANUAL [(F)+(G)] =						

4. Nas tarifas e preços registrados nos quadros acima, estão inclusos:
 - 4.1. Os descontos ofertados pela CONTRATADA em sua proposta;
 - 4.2. Os impostos e contribuições que legalmente incidem sobre a prestação dos serviços contratados;
 - 4.3. Todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e comerciais, bem como quaisquer outras despesas imprescindíveis à prestação dos serviços.
5. As tarifas e preços contratados se vinculam ao Plano (Básico ou Alternativo) de Serviços da CONTRATADA, denominado (identificação do plano).
6. Durante todo o período de vigência do contrato, é obrigatória a manutenção dos descontos originalmente concedidos.

7. Na hipótese das tarifas e preços deste contrato, em confronto com os efetivamente praticados no mercado para consumidores de perfil de tráfego semelhante, revelarem-se desvantajosos para a CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá conceder descontos adicionais, a fim de repassar às tarifas e preços originalmente contratados os benefícios mais recentemente concedidos, mantendo-os compatíveis com a realidade do mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, no valor de R\$ _____ (_____), corre à conta do Elemento Orçamentário: Unidade Orçamentária: 25101, Função: 04 – Programa 04, Projeto/Atividade: 2214, Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, , mediante a emissão da Nota de Empenho Estimativa nº 2011NE_____, de _____.
2. As despesas dos anos subseqüentes, se for o caso, estarão submetidas a dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, ao ser consignada ao **CONTRATANTE** na Lei Orçamentária Estadual respectiva.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça do Estado do Piauí, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Ao **CONTRATANTE** cabe:

- 1.1 permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a prestação dos serviços adquiridos;
- 1.2 prestar as informações e esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- 1.3. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, mediante servidor especialmente designado para tal fim;
- 1.4. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços prestados, por intermédio de sua fiscalização;
- 1.5. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato; e
- 1.6. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Cabe à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1. Prestar os serviços objeto deste contrato em conformidade com regulamentação aplicável descrita neste instrumento e com as normas de telecomunicações da ANATEL referentes à qualidade dos serviços;
- 1.2. Iniciar a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade (LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL), em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco dias) dias úteis, contados da assinatura deste contrato;
- 1.3. No que se refere ao STFC – modalidade LOCAL, fornecer sem ônus à **CONTRATANTE**, caso necessário para viabilizar a disponibilização e uso pleno de tal serviço, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste contrato, os materiais, equipamentos, programas e quaisquer meios técnicos suficientes e compatíveis para a conexão dos terminais da **CONTRATANTE**;
- 1.4. No que se refere ao STFC – modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, disponibilizar seu serviço, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste contrato, independentemente da prestadora do STFC – modalidade LOCAL;

- 1.5. Bloquear, sem ônus para a CONTRATANTE, caso seja tecnicamente possível, as ligações destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e o recebimento de ligações à cobrar;
- 1.6. Alocar consultor ou gerente de contas para ser seu responsável na gestão deste contrato, bem como indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender demandas imediatas e específicas da fiscalização;
- 1.7. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços desta contratação;
- 1.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 horas por dia, sete dias por semana;
- 1.9. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 08 (oito) horas, após ser notificada, qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização;
- 1.10. Atender às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 08 (oito) horas, após notificada, todas as falhas não compreendidas no subitem precedente, ou seja, que não impliquem a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização;
- 1.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- 1.12. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos;
- 1.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço, exceto quando se tratar de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL;
- 1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

1.15. Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todas as vantagens e descontos nas tarifas por ela oferecidos no mercado para o plano de serviços utilizado como referência em sua proposta, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual;

1.16. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;

1.17. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

1.18. refazer os serviços que, a juízo da Fiscalização, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

1.19. selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;

1.20. fornecer e exigir dos empregados, quando for o caso, o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas de segurança de trabalho, afastando da prestação dos serviços aqueles que se negarem a usá-los;

1.21. independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 020/2011 – MP-PI.

2. Cabe à CONTRATADA assumir, ainda, a responsabilidade pelas seguintes obrigações:

2.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

2.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

2.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

2.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

4.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto deste contrato além do limite admitido em cada caso pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

2. O representante da CONTRATANTE pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) prestado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

4. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Sendo identificada cobrança indevida na Fatura/Nota Fiscal de Serviços, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA sua reapresentação, com as devidas

correções. Nesse caso, novo prazo de vencimento para pagamento deverá ser fixado.

6. Os casos não abordados neste tópico serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias da data de vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados, acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

2. Desde que devidamente atestada, a Fatura/Nota Fiscal será paga, no prazo de 14 (quatorze) dias contados da data de sua protocolização, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA ou poderá ser feito através de código de barras.

3. A CONTRATANTE poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

4. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

5. A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada linha telefônica, a identificação individual das chamadas de longa distância nacional realizadas e, indistintamente, das chamadas destinadas a aparelhos móveis, com especificação do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado.

6. Caso haja possibilidade técnica, o período de faturamento deverá coincidir com o respectivo mês civil, sendo que, no mês de dezembro, deverá se encerrar no dia 31 (trinta e um).

7. Os serviços telefônicos objeto deste Termo de Referência deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não

desobrigam a CONTRATANTE a quitá-los, apenas devem ser cobrados em fatura separada e deverá ser permitido o parcelamento.

8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

- a) Serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
- b) Ligações que não foram originadas em nossos terminais;
- c) Chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato;

9. Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

10. Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no art. 98, caput e § único, do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005, ou instrumento que o substitua, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios de que trata a Condição 11 abaixo.

11. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o contratante à incidência de multa de 2% sobre o valor da fatura mês de atraso; juros de mora de 1% ao mês pro rata die (12% a.a) e atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGD-DI (FGV).

CLÁUSULA DÉMIMA – DO ACRÉSCIMO

1. No interesse do CONTRATANTE , o valor inicial atualizado consignado neste Contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários;

3. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO DESCONTO

1. Na hipótese das tarifas, preços e descontos originalmente ofertados se revelarem desvantajosos para a Administração, a CONTRATANTE poderá solicitar sua revisão com a finalidade de ajustá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

1. As tarifas do STFC, tanto na modalidade LOCAL, quanto na LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.

2. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art 5º da Constituição Federal, aplicar aos concorrentes em questão as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa :

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parcela ou do serviço em atraso;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base a subcondição anterior.

2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 1, desta cláusula, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do item 1, desta cláusula, poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 1, desta cláusula, é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias, da intimação da decisão podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações).

1.1. os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

2. A rescisão do contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78, da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para administração do contratante;

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 20/2011 – MP-PI, cuja realização decorre da autorização do Senhor Ordenador de Despesas.

2. Serão partes integrantes deste contrato o Pregão nº 20/2011 – MP-PI e a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Teresina.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Teresina - PI, em [data].

[Nome da autoridade competente]

CONTRATADA

Representante

Procurador/cargo

TESTEMUNHAS: _____

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: